



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

RESUMO DE EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 008/2024  
PAE nº 2024/593676

Este aviso torna pública a realização de cotação eletrônica para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

**CONTRATANTE**

**ESTADO DO PARÁ | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.**  
CNPJ nº 07313542/0001-63.

**LEGISLAÇÃO**

Lei Federal nº 14.133/21.

**APLICÁVEL**

Decreto Estadual nº 2.787/22.

**1- O QUE SERÁ CONTRATADO?**

Empresa especializada no fornecimento de materiais personalizados em conformidade com as descrições técnicas elencadas, com o fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	<b>CERTIFICADO DOS ALUNOS, INSTRUTORES e COORDENADORES E MERITOCRACIA</b>  Personalizado em cores (3 modelos: aluno, instrutor e coordenador, e meritocracia), confeccionado em papel couchê 300g, tamanho A4 (297mmX210mm), impressão 4x4 frente e verso, conforme modelos no anexo 01	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
2	<b>PASTAS ZIP ZAP</b>  Confecção de Pastas transparentes de plástico, personalizadas, medindo 36cm x 26,9cm, com logo da casa militar colorido medindo 18x9,5 e centralizado na pasta. Modelo conforme anexo 02.	70	R\$ 10,22	R\$ 715,40
3	<b>BLOCO DE FOLHAS A5 TIMBRADAS</b>  confecção de blocos Papeis destacáveis, personalizados com o timbre da Casa Militar, coloridos, com marca d'água, tamanho do papel: A5 (148mmx210mm) em papel sulfite 75g. Modelo conforme	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [pl@cmg.pa.gov.br](mailto:pl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 16E273F-9EDB-4DD-D333CD6D1A06478F78

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/593676 Anexo/Sequencial: 42



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	anexo 03.			
4	<b>CANETA</b> Confecção de canetas esferográficas em metal personalizado com a gravação "Casa Militar do Pará" feita à laser. Cor da tinta da caneta: Azul. Modelo conforme anexo 04.	70	R\$ 10,63	R\$ 744,10
5	<b>CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO</b> Impressão e Confecção de credenciais personalizados para eventos, medindo 10cmx14 cm, em Papel Couchê 250 g, com impressão de qrcode individual para identificação de cada aluno inscrito. Modelo conforme anexo 05.	70	R\$ 5,18	R\$ 362,60
6	<b>PORCA CRACHÁ E CORDÃO</b> Confecção de porta credenciais em plástico transparente, próprio para crachá previsto no <b>Item 05</b> medindo 11cm x 15cm, com engate para encaixe do predendor. Cordão: Próprio para porta crachá, com fita 100% poliéster, medindo 01 cm de largura, ter 85 cm de comprimento, na cor azul marinho, com prendedores do tipo jacaré em aço inoxidável. Modelo de cordão conforme anexo 05	70	R\$ 8,37	R\$ 585,90
7	<b>GARRAFAS ECOLÓGICAS</b> confecção de squeeze Eco Bambu alto impacto personalizada com o brasão da casa militar, com capacidade para 400ml e conforme anexo 06	80	R\$ 26,63	R\$ 2.130,40
8	<b>DISPLAY EM ACRÍLICO</b> confecção de display em acrílico parafixar foto, com medidas de 15cmx10cm, próprio para folhas de papel do tamanho A6 (15cmx10cm) modelo anexo 07.	70	R\$ 35,20	R\$ 2.464,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



09	<b>IMPRESSÃO DE FOTO</b> Impressão de foto colorida em alta qualidade, em papel couchê 180g brilhoso medindo 15cmx10cm (A6), modelo no anexo 07.	70	R\$ 11,03	R\$ 772,10
10	<b>POR TA RETRATO (tipo quadro)</b> porta retrato moldurado em metal prateado e vidro, deverá possuir engate para fixar na parede, tamanho 43cmx31cm, para fixar foto medindo 40cmx30cm modelo do porta retrato no anexo 08.	04	R\$ 57,86	R\$ 231,44
11	<b>IMPRESSÃO DE FOTO</b> Impressão de foto colorida em alta qualidade, em papel couchê 300g brilhoso medindo 40cmx30cm. modelo no anexo 08.	04	R\$ 17,93	R\$ 71,72
12	<b>PASTA PORTA CERTIFICADO</b> Confeccionado em papel couche 300g, com impressão da arte na parte externa e com bolso com corte porta cartões, medindo 31cm de altura, 23cm largura fechada e 46cm largura aberta. Tendo impressão da arte/logo da Casa Militar da Governadoria. Modelo conforme anexo 09.	70	R\$ 14,95	R\$ 1.046,50
13	<b>POR TA CERTIFICADO CAPA DURA</b> Capa dura, Revestido em percalux, com revestimento interno em papel branco 250 g, com fitas de cetim internas na cor azul marinho, devendo medir 33cm de altura, 24cm de largura fechado 48,5 cm de largura aberta. Modelo conforme anexo 10.	30	R\$ 128,01	R\$ 3.840,30
			<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 15.584,46</b>

**ADVERTÊNCIA**

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [pl@cmg.pa.gov.br](mailto:pl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 16E273F79EDBFD333CD6D1A06478F78

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/593676 Anexo/Sequencial: 42



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CONFLITOS  
INTERPRETATIVOS  
E OMISSÕES**

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

**DIVULGAÇÃO  
DOS RESULTADOS**

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Belém (PA), 24 de julho de 2024.

**BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA**

Agente de Contratação/CMG



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 008/2024**  
**Processo nº 2024/593676**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará torna público para ciência dos interessados, que através de seu Coordenador **Bruno Luiz Silva de Sousa** – Agente de Contratação, que por determinação do Decreto nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022 e demais exigências previstas neste edital.

### **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **30/07/2024** no horário de **09:00h** as **12:00h** na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

### **2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais personalizados em conformidade com as descrições técnicas elencadas, com o fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

2.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pela participante.

### **3. DA ABERTURA**

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

**DATA: 30/07/2024**

**HORA: 09:00h** (Horário de Brasília)

**LOCAL:** <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas de compra decorrentes desta cotação eletrônica de preços correrão por conta da Dotação Orçamentária:

<b>Atividade</b>	2245 – Capacitação de Servidores Públicos.
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.30.16 – Material de Consumo / Material de Expediente 3.3.90.30.21 – Material de Consumo / Material de Copia e Cozinha 3.3.90.30.44 – Material de Consumo / Material de Sinalização Visual e Outros
<b>Funcional Programática</b>	04.128.1508.2245
<b>Fonte do Recurso</b>	01500000001 / 01501000001 / 02500000001 – 000000 e 006356

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;  
5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [pl@cmg.pa.gov.br](mailto:pl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 16E273F-9EBB-4DD-D333CD6D1A06478F78

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/593676 Anexo/Sequencial: 42



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



- 5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 14.133/21 e no Decreto nº 2.787/2022;
- 5.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;
- 5.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**
- 5.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 5.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;
- 5.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

## **6. CREDECNIAMENTO**

- 6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;
- 6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEPLAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA;
- 6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
- 6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <http://web.banparanet.com.br/cotacao>;
- 7.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 7.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## **8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET**

- 8.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;
- 8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;
- 8.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 8.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;
- 8.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;
- 8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;
- 8.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;
- 8.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;
- 8.12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)
- 8.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:**

**10.2.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br):**

9.3. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal **ComprasPará** endereço eletrônico <http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>;

9.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta dispensa eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

10.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

10.4.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23 do Decreto nº 2.787, de 29/11/2022, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

## **10. DA PROPOSTA**

10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

10.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

### **10.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.**

10.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

- 11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;
- 11.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;
- 11.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<ul style="list-style-type: none"><li>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</li><li>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:<ul style="list-style-type: none"><li>1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;</li><li>2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</li><li>3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</li><li>4. Deixar de apresentar amostra;</li><li>5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;</li></ul></li><li>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</li></ul>	<p style="text-align: center;"><b>Multa</b></p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;"><i>e</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p>
<ul style="list-style-type: none"><li>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</li><li>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</li><li>f. Fraudar a licitação;</li><li>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:<ul style="list-style-type: none"><li>1. Agir em conluio ou contra a lei;</li><li>2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;</li><li>3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;</li></ul></li><li>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</li><li>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº</li></ul>	<p style="text-align: center;"><b>Multa</b></p> <p>15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;"><i>e</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



### **13. DOS PRAZOS**

13.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

### **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

14.3. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.6. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

14.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

14.9. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

### **15. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

15.1. Edital.

15.2. Termo de Referência.

15.3. Estudo Técnico Preliminar

15.4. Minuta de Contrato

15.5. Modelo da Proposta Comercial

15.6. Modelo de Relatório de Declarações

Belém (PA), 24 de julho de 2024.

**Osmar Vieira da Costa Júnior**

Homologador

**Bruno Luiz Silva de Sousa**

Coordenador

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [pl@cmg.pa.gov.br](mailto:pl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 16E273F9EDB74DD-D333CD6D1A06478F78

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/593676 Anexo/Sequencial: 42



**\*TERMO DE REFERÊNCIA**

PAE nº 2024/593676

**O QUE SERÁ CONTRATADO?**

LOTE	Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total.
LOTE ÚNICO	01	<b>CERTIFICADO DOS ALUNOS, INSTRUTORES e COORDENADORES E MERITOCRACIA</b> Personalizado em cores (3 modelos: aluno, instrutor e coordenador, e meritocracia), confeccionado em papel couchê 300g, tamanho A4 (297mmX210mm), impressão 4x4 frente e verso, conforme modelos no anexo 01	100	R\$ 9,93	R\$ 993,00
	02	<b>PASTAS ZIP ZAP</b> Confecção de Pastas transparentes de plástico, personalizadas, medindo 36cm x 26,9cm, com logo da casa militar colorido medindo 18x9,5 e centralizado na pasta. Modelo conforme anexo 02.	70	R\$ 6,35	R\$ 444,50
	03	<b>BLOCO DE FOLHAS A5 TIMBRADAS</b> confecção de blocos Papeis destacáveis, personalizados com o timbre da Casa Militar, coloridos, com marca d'água, tamanho do papel: A5 (148mmx210mm) em papel sulfite 75g. Modelo conforme anexo 03.	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
	04	<b>CANETA</b> Confecção de canetas esferográficas em metal personalizado com a gravação "Casa Militar do Pará" feita à laser. Cor da tinta da caneta: Azul. Modelo conforme anexo 04.	70	R\$ 7,82	R\$ 547,40
	05	<b>CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO</b> Impressão e Confecção de credenciais personalizados para eventos, medindo 10cmx14 cm, em Papel Couchê 250 g, com impressão de qrcode individual para	70	R\$ 4,11	R\$ 287,70



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	identificação de cada aluno inscrito. Modelo conforme anexo 05.			
06	<b>PORTA CRACHÁ E CORDÃO</b>  Confecção de porta credenciais em plástico transparente, próprio para crachá previsto no <b>Item 05</b> medindo 11cm x 15cm, com engate para encaixe do predendor.  Cordão: Próprio para porta crachá, com fita 100% poliéster, medindo 01 cm de largura, ter 85 cm de comprimento, na cor azul marinho, com prendedores do tipo jacaré em aço inoxdável. Modelo de cordão conforme anexo 05	70	R\$ 2,39	RS 167,30
07	<b>GARRAFAS ECOLÓGICAS</b>  confecção de squeeze Eco Bambu alto impacto personalizada com o brasão da casa militar, com capacidade para 400ml e conforme anexo 06	80	R\$ 11,94	R\$ 955,20
08	<b>DISPLAY EM ACRÍLICO</b>  confecção de display em acrílico parafixar foto, com medidas de 15cmx10cm, próprio para folhas de papel do tamanho A6 (15cmx10cm) modelo anexo 07.	70	R\$ 16,15	R\$ 1.130,50
09	<b>IMPRESSÃO DE FOTO</b>  Impressão de foto colorida em alta qualidade, em papel couchê 180g brilhoso medindo 15cmx10cm (A6), modelo no anexo 07.	70	R\$ 8,12	R\$ 568,40
10	<b>PORTA RETRATO (tipo quadro)</b>  porta retrato moldurado em metal prateado e vidro, deverá possuir engate para fixar na parede, tamanho 43cmx31cm, para fixar foto medindo 40cmx30cm modelo do porta retrato no anexo 08.	04	R\$ 8,68	R\$ 34,72
11	<b>IMPRESSÃO DE FOTO</b>  Impressão de foto colorida em alta qualidade, em papel couchê 300g brilhoso medindo 40cmx30cm. modelo no anexo 08.	04	R\$ 16,54	R\$ 66,16



	<b>PASTA PORTA CERTIFICADO</b> Confeccionado em papel couche 300g, com impressão da arte na parte externa e com bolso com corte porta cartões, medindo 31cm de altura, 23cm largura fechada e 46cm largura aberta. Tendo impressão da arte/logo da Casa Militar da Governadoria. Modelo conforme anexo 09.	70	R\$ 8,05	R\$ 563,50
13	<b>PORTA CERTIFICADO CAPA DURA</b> Capa dura, Revestido em percalux, com revestimento interno em papel branco 250 g, com fitas de cetim internas na cor azul marinho, devendo medir 33cm de altura, 24cm de largura fechado 48,5 cm de largura aberta. Modelo conforme anexo 10.	30	R\$ 51,51	R\$ 1.545,30
		<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 8.263,68</b>

## Descrição da Solução

<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	Atender as demandas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no que tange a necessidade de utilização de materiais a serem utilizados nos cursos, Curso de Inteligência Governamental e Curso Avançado de Drone, ofertados pela Casa Militar da Governadoria, para otimização das atividades exercidas pelas equipes de Inteligência e Segurança do Governador e Vice-Governadora do Estado do Pará.
--------------------------------------	--

## Justificativa do Agrupamento em Lote

O agrupamento em lote será realizado para que apenas um único fornecedor seja contemplado e execute o objeto desta aquisição, com a finalidade de garantir a melhor fiscalização e haja um único padrão de fornecimento, uma vez que vários prestadores poderão implicar descontinuidade da padronização.

## Das Amostras

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, com prazo a ser combinado por e-mail.

**1.1.** Será exigida amostra dos seguintes itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13;

**1.2.** É FACULTADO ao Coordenador de Disputa e a Comissão solicitar o encaminhamento de amostras dos produtos deste termo de referência, a fim de verificar se os mesmos são compatíveis com os



exigidos.

**1.3.** As amostras dos produtos solicitados serão analisadas pelo Núcleo de Licitação e o setor demandante, na sede da contratante, situada na Casa Militar da Governadoria no endereço Palácio dos Despachos, Av. Doutor Freitas nº 2531, bairro: Pedreira, CEP66.087-810, Belém/PA, do Estado para fins de aprovação dos produtos.

**1.4.** É facultado prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo

**1.5.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega. Sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**1.6.** Serão avaliadas os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**1.6.1. Item 1:** Qualidade do material, da impressão e das cores fornecidas pela **CONTRATADA**.

**1.6.2. Item 2:** Qualidade do material e das cores fornecida pela **CONTRATADA**.

**1.6.3. Item 3:** Qualidade do bloco de folhas destacável e do timbre fornecido pela **CONTRATADA**.

**1.6.4. Item 4:** Qualidade da impressão à laser fornecida pela **CONTRATADA**.

**1.6.5. Item 5:** Qualidade de impressão e material fornecido pela **CONTRATADA**.

**1.6.6. Item 6:** Qualidade do material fornecido pela **CONTRATADA**.

**1.6.7. Item 7:** Qualidade da impressão fornecida pela **CONTRATADA**.

**1.6.8. Item 10:** Qualidade da impressão e das cores fornecida pela **CONTRATADA**.

**1.6.9. Item 11:** Qualidade da impressão e das cores fornecidas pela **CONTRATADA**.

**1.6.10. Item 12:** Qualidade do material, da arte impressa e das cores fornecidas pela **CONTRATADA**.

**1.6.11. Item 13:** Qualidade do material, da arte impressa e das cores fornecidas pela **CONTRATADA**.

**1.7.** O resultado da avaliação será informado à empresa.

**1.8.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência

**1.9.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos. podendo ser manuseados e demonstrados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

**1.10.** Após a divulgação do resultado final do certame as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo combinado previamente por e-mail, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.



**1.11.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### NATUREZA DO BEM

Comum.

Especial.

### PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

<b>HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> Será facultativa <input type="checkbox"/> Não.
<b>O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> Será Facultativo exigência de amostra. <input type="checkbox"/> Não.
<b>HAVERÁ GARANTIA DO BEM?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> A contrada deverá substituir os <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados, durante <b>12</b> meses, apartir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. <input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados, durante <b>12</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a Administração Pública. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art.74, <b>Y</b> , da Lei Federal nº14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b> , com fundamento no art.75, <b>II</b> , da Lei Federal nº14.133/21
*Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.	



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	<input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art.75, Y, da Lei Federal nº14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input type="checkbox"/> Maior desconto. <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Justificativa:</b> Não se aplica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)  
EM 24/07/2024 17:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 31F6B538C6CE16F·8ED85F622E995·4C53373F1B0B355·742C943C131052P1



CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;  2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;  3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;  4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;  5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;  6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;  7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sempre juízo dos atos realizados;  8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;  9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;  10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;  11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;  12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: <a href="mailto:nl@cmg.pa.gov.br">nl@cmg.pa.gov.br</a>
-------------------------------------	---



	<p><b>13.</b> As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.</p>
<b>HÁ ITENS COMPARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTO?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Indicar os itens:</b> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<b>OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b>	
<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;</li><li>2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações, recebimento definitivo de acordo com as condições estabelecidas neste termo;</li><li>3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, para que possa proceder às devidas correções;</li><li>4. Receber o pagamento pelo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas neste instrumento.</li><li>5. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelo seguinte:<ol style="list-style-type: none"><li>5.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme estabelecidas neste Termo e na proposta de preços apresentada, utilizando-se de todos os recursos necessários para entregar o objeto no prazo, local, horário indicados e dentro das condições pactuadas;</li><li>5.2. Substituir o produto que apresentar vício aparente e/ou irregularidades que impeçam sua utilização à finalidade a que se destina, no prazo estabelecido neste termo, após o recebimento da solicitação formal emitida pela Contratante;</li><li>5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a</li></ol></li></ol>



entrega do objeto no Setor Competente, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**5.4.** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste termo;

**5.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, acerca do objeto contratado, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

**5.6.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação que sejam compatíveis com as obrigações assumidas;

**5.7.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações;

**5.8.** Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela contratante, pertinentes à execução do objeto, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelo produto fornecido, nos termos da legislação vigente;

**5.9.** Indicar expressamente a Casa Militar da Governadoria, por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, os nomes, e-mails e telefones de contato do(s) funcionário(s) que atenderá(ao) as solicitações acerca do objeto contratado, que prestará(ao) esclarecimentos e atenderá(ao) às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário.

**5.10.** O(s) Preposto(s) indicado(s) pela Contratada deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**. Em caso de sua falta ou impedimento, o mesmo deverá ser substituído por outro, cujo nome será também comunicado,



expressamente, à aprovação da fiscalização;

**5.11.** O(s) preposto(s) deverá(ão): a) Acompanhar a execução do objeto; b) Assegurar que as políticas, normas e procedimentos da **CONTRATANTE** sejam respeitados e acatados pelos profissionais da **CONTRATADA**; c) Informar à Fiscalização da Contratante eventuais problemas que possam impedir o bom andamento da execução do objeto;

**5.12.** Responsabilizar-se pela garantia e métodos empregados no objeto contratado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo.

**6.** É expressamente vedada à **CONTRATADA**:

**6.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, durante a execução do objeto;

**6.2.** A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

**6.3.** Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuênciam da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**1.** Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e seus anexos;

**2.** Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

**3.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelo seguinte:

**3.1.** Efetuar o pagamento à contratada, após a efetiva entrega do objeto, observando ainda as condições estabelecidas no Contrato, cumprindo todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

**3.2.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições pactuadas;

**3.3.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento, a



fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazos, anotando em registro próprio as falhas e/ou irregularidades detectadas;

**3.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no objeto que compõem este Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**3.5.** Aplicar as penalidades previstas neste Termo, no caso de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**;

**3.6.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## REQUISITOS DA CONTRATADA

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO ?	
	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Para fins de habilitação nesta Cotação Eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador de Disputa os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;</li><li>b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;</li><li>c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;</li><li>d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</li><li>e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;</li><li>f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;</li><li>g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ).</li></ul>



<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICA SEXIGIDAS</b>	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p><b>Justificativa:</b> (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.</i>)</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p> <p><b>Justificativa:</b> (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.</i>)</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p><b>Justificativa:</b> (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.</i>)</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.</p> <p><b>Especificação:</b> (<i>Indicar o requisito e o seu fundamento legal.</i>)</p> <p><b>Justificativa:</b> (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.</i>)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
--	---

<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificação:</b> xxxxxxxxxxxxxxxx</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
---	---

## FORMA DE ENTREGA DO BEM

<b>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b>	O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, em até 30 dias corridos contados da data de emissão da Nota de Empenho.
<b>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM</b>	O bem deve ser em até <b>30 (trinta) dias corridos</b> contados da data de emissão da Nota de Empenho em remessa única. Os bens deverão ser entregues no endereço: Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, Av. Dr. Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP: 66.087-810. Das 09h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.
<b>PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</b>	Tendo em vista a natureza do bem a ser adquirido, inexiste prazo máximo de validade.

## PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art.111 da Lei Federal nº14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>Meio</b> Ordem bancária.  <b>Onde?</b> Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.  <b>Qual o prazo?</b> Até <b>30</b> dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente como os comprovantes de regularidades fiscais da contratada.
	A regularidade fiscal pode ser provada:  <b>Prova da regularidade fiscal</b> ou  1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<input type="checkbox"/> % do valor inicial do contrato.  <input checked="" type="checkbox"/> Não há.

### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	Funcional Programática: 04.122.1297.8338  Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16/3.3.90.30.21/3.3.90.30.44  Fonte do Recurso: 01500000001/015010000001/02500000001-000000 e 006356
<i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém/PA, 24 de maio de 2024.

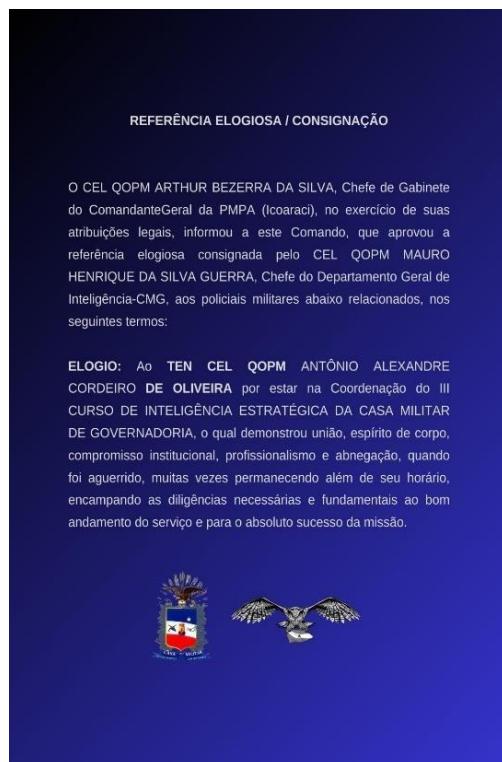
MAURO HENRIQUE DA SILVA **GUERRA** – Chefe do DGI



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**ANEXO I**  
**CERTIFICADO DE MERITOCRÁCIA**





CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CERTIFICADO DE COORDENADORES



CERTIFICADO ALUNOS

**ANEXO II**  
PASTAS ZIP ZAP





CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**ANEXO III**  
BLOCO DE FOLHAS A5 TIMBRADA



**ANEXO IV**  
CANETA





**ANEXO V**  
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO



MODELO DE CORDÃO COM PRESILHA





**ANEXO VI**  
GARRAFAS ECOLÓGICAS



**ANEXO VII**  
MODELO DE FOTOGRAFIA

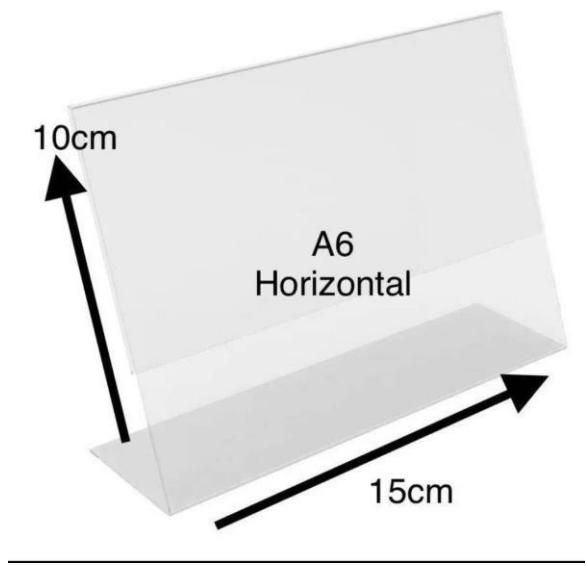




CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



MODELO DE DISPLAY EM ACRÍLICO



**ANEXO VIII**  
MODELO DE FOTOGRAFIA





CASA MILITAR DA GOVERNADORIA GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



MODELO DE PORTA RETRATO



FRENTE



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

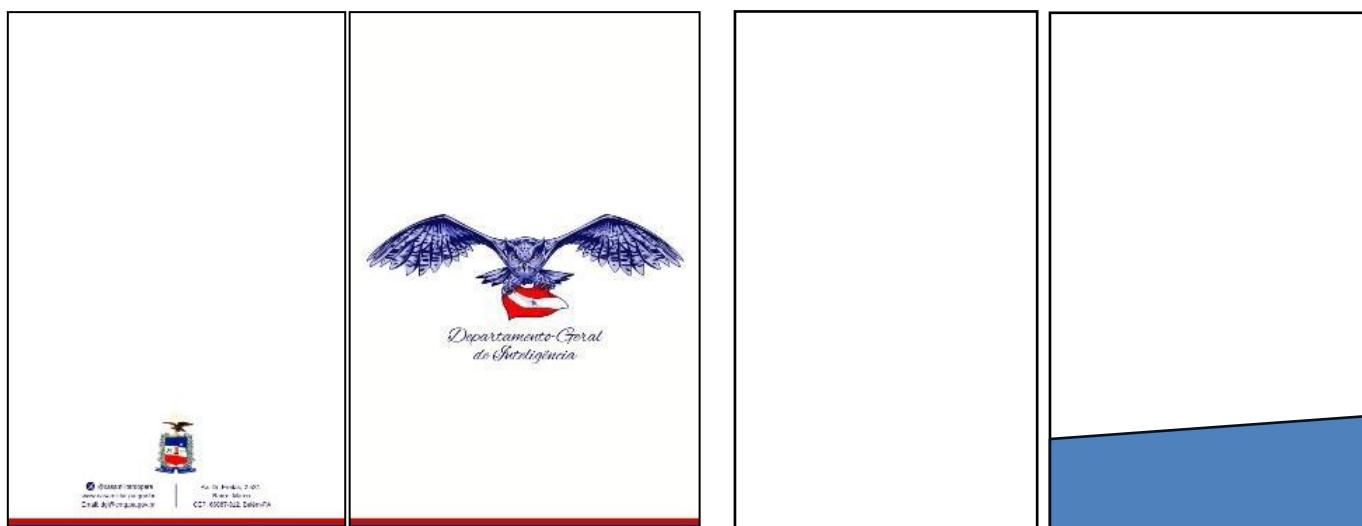


VERSO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)  
EM 24/07/2024 17:24 (Hora Local) - AUT. Assinatura: 31F6B538C6CE16F-8ED85622E495-4C53373F1B0B355-742C943C131052P1

## ANEXO IX

PASTA PORTA CERTIFICADO



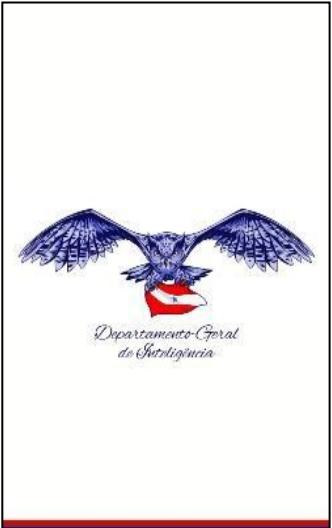
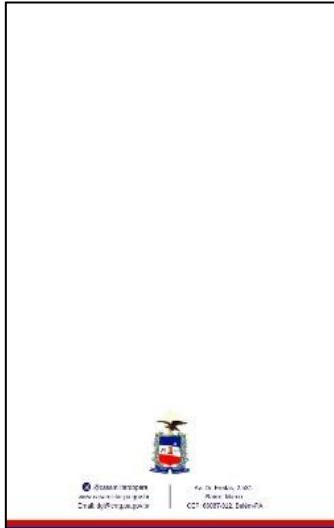
Parte Externa

Parte Interna



## ANEXO X

### PORTA CERTIFICADO CAPA DURA



Parte Externa



Parte Interna

Obs: fitas em cetim na cor azul marinho.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 015/2024

PAE nº 2024/593676

Descrição da Necessidade	
<b>Qual a necessidade a ser atendida?</b>	Considerando as informações do documento de formalização de demanda, contidas no Mem. nº 375/2024 – DGI/CMG, que versa sobre a necessidade de dar o devido reconhecimento aos servidores que participaram dos Cursos de Inteligência Governamental e Curso Avançado de Drone. Este presente Estudo Técnico visa, sobremaneira, analisar e verificar qual a solução que melhor responde às necessidades apresentadas através do Documento de Formalização de Demanda, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.
Descrição dos Requisitos de Contratação	
<b>Qual o tipo de objeto?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Bem. <input type="checkbox"/> Serviços.
<b>Qual a natureza?</b>	<input type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.
<b>Qual a vigência?</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (Pronta Entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> XXX <input type="checkbox"/> anos.
<b>Poderá haver prorrogação?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
<b>Há transição com contrato anterior?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.



PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada	
	1	Para melhor atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, a empresa especializada no fornecimento dos materiais em comento, deve proporcionar minimamente os seguintes indicadores de qualidade elencados abaixo: <b>1</b> – Os materiais devem ser de alta qualidade; <b>2</b> – Os materiais devem ser resistentes; <b>3</b> – Seguir com as especificações técnicas descritas;	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?		<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?		<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO			
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?		<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Audiência pública.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO		Para melhor atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria, prioriza-se no segmento de empresas que ofertem o bem pretendido em conformidade com as especificações e condições destacadas.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?		<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO			
O QUE SERÁ CONTRATADO?		Empresa especializada no fornecimento de materiais personalizados em conformidade com as descrições técnicas elencadas, com o fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.	
QUAL O PRAZO		<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<b>Justificativa:</b> <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Descrever solução:  <input checked="" type="checkbox"/> Não.			
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>				
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares.  <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificar: Por meio do apontamento realizado pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD.			
Descrição do Quantitativo?	Para atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria, será necessário o quantitativo total de 13 materiais de papelaria diversos de acordo com os descritivo abaixo:			
<b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>				
MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro			
ESTIMATIVA DE PREÇO DO LOTE ÚNICO	Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado
			01	CERTIFICADO DOS ALUNOS, INSTRutoRES e COORDENADoRES E MERITOCRACIA
Personalizado em cores (3 modelos: aluno, instrutor e coordenardor, e meritocracia), confeccionado em papel couchê 300g, tamanho A4 (297mmX210mm), impressão 4x4 frente e verso.				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



02	<b>PASTAS ZIP ZAP</b> Confecção de Pastas transparentes de plástico, personalizadas, medindo 36cm x 26,9cm, com logo da casa militar colorido medindo 18x9,5 e centralizado na pasta.	70	R\$ 6,35
03	<b>BLOCO DE FOLHAS A5 TIMBRADAS</b> confecção de blocos Papeis destacáveis, personalizados com o timbre da Casa Militar, coloridos, com marca d'água, tamanho A5 (148mmx210mm) em papel sulfite 75g.	2000	R\$ 0,48
04	<b>CANETA</b> Confecção de canetas esferográficas em metal personalizado com a gravação "Casa Militar do Pará" feita à laser.  Cor da tinta da caneta: Azul.	70	R\$ 7,82
05	<b>CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO</b> Impressão e Confecção de credenciais personalizados para eventos, medindo 10cmx14 cm, em Papel Couchê 260 g, com impressão de qrkode individual para identificação de cada aluno inscrito.	70	R\$ 4,11
06	<b>PORTA CRACHÁ E CORDÃO</b> Confecção de porta credenciais em plástico transparente, próprio para crachá previsto no <b>Item 05</b> medindo 11cm x 15cm, com engate para encaixe do predendor.  Cordão: Próprio para porta crachá, com fita 100% poliéster, medindo 01 cm de largura, ter 85 cm de comprimento, na cor azul marinho, com prendedores do tipo jacaré em aço inoxidável.	70	R\$ 2,39



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



07	<b>GARRAFAS ECOLÓGICAS</b> confecção de squeeze Eco Bambu alto impacto personalizada com o brasão da casa militar, com capacidade para 400ml.	80	R\$ 11,94
08	<b>DISPLAY EM ACRÍLICO</b> confecção de display em acrílico para fixar foto, com medidas de 15cmx10cm, próprio para folhas de papel do tamanho A6 (15cmx10cm).	70	RS 16,15
09	<b>IMPRESSÃO DE FOTO</b> Impressão de foto colorida em alta qualidade, em papel couchê 180g brilhoso medindo 15cmx10cm (A6).	70	R\$ 8,12
10	<b>PORRA RETRATO (tipo quadro)</b> porta retrato moldurado em metal prateado e vidro, deverá possuir engate para fixar na parede, tamanho 43cmx31cm, para fixar foto medindo 40cmx30cm.	04	R\$ 8,68
11	<b>IMPRESSÃO DE FOTO</b> Impressão de foto colorida em alta qualidade, em papel couchê 300g brilhoso medindo 40cmx30cm.	04	R\$ 16,54
12	<b>PASTA PORTA CERTIFICADO</b> Confeccionado em papel couche 300g, com impressão da arte na parte externa e com bolso com corte porta cartões, medindo 31cm de altura, 23cm largura fechada e 46cm largura aberta. Tendo impressão da arte/logo da Casa Militar da Governadoria.	70	R\$ 8,05
13	<b>PORRA CERTIFICADO CAPA DURA</b> Capa dura, Revestido em percalux, com revestimento interno em papel branco 250 g, com fitas de cetim	30	R\$ 51,51



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



	internas na cor azul marinho, devendo medir 33cm de altura, 24cm de largura fechado 48,5 cm de largura aberta.		
		<b>TOTAL</b>	R\$ 8.263,68

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.  <input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê?  <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Outro.  <b>Especificar:</b> ( <i>Indicar o motivo</i> ).
--	---

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Não.
--	---

### ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar item do PCA:</b> .  <input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Justificativa/Providências:</b> A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2023.
--	--

### RESULTADOS PRETENDIDOS

<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Outro.  <input type="checkbox"/> Redução de Custos <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública
--	--

### PROVIDÊNCIAS PENDENTES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<b>Especificar:</b> <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>	
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar os impactos:</b> Não se aplica.  <b>Especificar as medidas de mitigação dos impactos:</b> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	

Belém/PA, 16 de Maio de 2024.

PEDRO EMANUEL LUCAS VILHENA MOREIRA  
Assessor Administrativo III - CET/DAC - CMG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024 – CMG.
- MODALIDADE: **XXXX**
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2024/593676.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA **XXXX**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, estabelecida na XXXX CEP: XXXX na cidade de XXX/PA, telefone (XX)XXXXXX, e-mail: XXXX, neste ato representada por **XXXXXX**, RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo da xxxxxx, constante no PAE nº 2024/593676, conforme o que preceitua art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Materiais de papelaria para utilização no Curso de Inteligência Governamental e Curso Avançado de Drone, ofertados pela Casa Militar da Governadoria, a fim da otimização das atividades exercidas pelas equipes de Inteligência e Segurança do Governador e Vice-Governadora do Estado do Pará.

2.2. Este instrumento se vincula ao Edital de Licitação na forma do artigo 92, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e a proposta do licitante vencedor.

2.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência transcritos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

---

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br) Contato: 3251-2522

Identificador de autenticação: 16E273F.9EDB.4DD.D333CD6D1A06478F78

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/593676 Anexo/Sequencial: 42



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



01	<b>CERTIFICADO DOS ALUNOS, INSTRUTORES E COORDENADORES E MERITOCRACIA</b> - Personalizado em cores (3 modelos: aluno, instrutor e coordenador, e meritocracia), confeccionado em papel couchê 300g, tamanho A4 (297mmX210mm), impressão 4x4 frente e verso, conforme modelos no anexo 01	Und.	100		
02	<b>PASTAS ZIP ZAP</b> - Confecção de Pastas transparentes de plástico, personalizadas, medindo 36cm x 26,9cm, com logo da Casa Militar colorido medindo 18x9,5 e centralizado na pasta. Modelo conforme anexo 02	Und.	70		
03	<b>BLOCO DE FOLHAS A5 TIMBRADAS</b> - Confecção de blocos papeis destacáveis, personalizados com o timbre da Casa Militar, coloridos, com a marca d'água, tamanho do papel: A5 (148mmx210mm) em papel sulfite 75g. Modelo conforme anexo 03.	Und.	2.000		
04	<b>CANETA</b> - Confecção de canetas esferográfica em metal personalizado com a gravação "Casa Militar do Pará" feita à laser. Cor da tinta da caneta: Azul. Modelo conforme anexo 04	Und.	70		
05	<b>CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO</b> - Impressão e Confecção de credenciais personalizados para eventos, medindo 10cmx14cm, em papel Couchê 250g, com impressão de Qrcode individual para identificação de cada aluno inscrito. Modelo conforme anexo 05.	Und.	70		
06	<b>PORTA CRACHÁ E CORDÃO</b> - Confecção de porta credenciais em plástico transparente, próprio para crachá previsto no <b>Item 05</b> medindo 11cm x 15cm, com engate para encaixe do predendor. Cordão: Próprio para porta crachá, com fita 100% poliéster, medindo 01cm de largura, ter 85cm de comprimento, na cor azul marinho, com prendedores do tipo jacaré em aço inoxidável. Modelo de cordão conforme anexo 05.	Und.	70		
07	<b>GARRAFAS ECOLÓGICAS</b> - Confecção de Squeeze Eco Bambu alto	Und.	80		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



	impacto personalizada com o brasão da Casa Militar, com capacidade para 400ml e conforme anexo 06.				
08	<b>DISPLAY EM ACRÍLICO</b> - Confecção de display em acrílico parafixar foto, com medidas de 15cmx10cm, próprio para folhas de papel do tamanho A6 (15cmx10cm) modelo anexo 07.	Und.	70		
09	<b>IMPRESSÃO DE FOTO</b> - Impressão de foto colorida em alta qualidade, em papel couchê 180g brilhoso, medindo 15cmx10cm (A6), modelo no anexo 07	Und.	70		
10	<b>PORTA RETRATO (tipo quadro)</b> - Porta retrato moldurado em metal prateado e vidro, deverá possuir engate para fixar na parede, tamanho 43cmx31cm, para fixar foto medindo 40cmx30cm. Modelo do porta retrato no anexo 08.	Und.	04		
11	<b>IMPRESSÃO DE FOTO</b> - Impressão de foto colorida em alta qualidade, em papel couchê 300g brilhoso medindo 40cmx30cm. Modelo no anexo 08.	Und.	04		
12	<b>PASTA PORTA CERTIFICADO</b> - Confeccionado em papel couchê 300g, com impressão da arte na parte externa e com bolso com corte porta cartões, medindo 31cm de altura, 23cm largura fechado e 46cm largura aberta. Tendo impressão da arte/logo da Casa Militar da Governadoria. Modelo conforme anexo 09.	Und.	70		
13	<b>PORTA CERTIFICADO CAPA DURA</b> - Capa dura, Revestido em percalux, com revestimento interno em papel branco 250 g, com fitas de cetim internas na cor azul marinho, devendo medir 33cm de altura, 24cm de largura fechado 48,5 cm de largura aberta. Modelo conforme anexo 10.	Und.	30		
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ X</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DO RECEBIMENTO DOS BENS e SUBCONTRATAÇÃO**

**3.1. Local do recebimento** - O bem deve ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da Nota de Empenho em remessa única. Sendo entregues no endereço: **Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará**, Av. Dr. Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP: 66.087-810. Das 09h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

**3.2. Subcontratação** - Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1.** O valor global do contrato é R\$ XXX (XXX) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, para o exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

Atividade	2245 – Capacitação de Servidores Públicos
Natureza da Despesa	3.3.90.30.16 – Material de Consumo / Material de Expediente 3.3.90.30.21 – Material de Consumo / Material de Copa e Cozinha 3.3.90.30.44 – Material de Consumo / Material de Sinalização Visual e Outros
Funcional Programática	04.128.1508.2245
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 000000 e 006356

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**6.2.** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em **conta corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do **Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008**.

**6.3.** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, cujos dados deverão ser informados à **CONTRATANTE** no período de 15 (quinze) dias após a assinatura desse instrumento.

**6.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências.

**6.5.** Na hipótese do item 6.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.

**6.6.** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**6.7.** A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.8.** A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**6.9.** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 6.8, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**.

**6.10.** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

**6.11.** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

**6.12.** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**6.13.** A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**6.14.** O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**6.15.** O **CONTRATADO** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

**6.16.** Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### **7.1. São obrigações do contratante:**

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com este Instrumento, Termo de Referência e anexos;
- b.** Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e seus anexos;
- c.** Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- d.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelo seguinte:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



1. Efetuar o pagamento à contratada, após a efetiva entrega do objeto, observando ainda as condições estabelecidas no Contrato, cumprindo todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;
2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições pactuadas;
3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento, a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazos, anotando em registro próprio as falhas e/ou irregularidades detectadas;
4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no objeto que compõem este Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
5. Aplicar as penalidades previstas neste Termo, no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA;
6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2. São obrigações da contratada:**

- a. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento
- b. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações, recebimento definitivo de acordo com as condições estabelecidas neste termo;
- c. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, para que possa proceder às devidas correções;
- d. Substituir o produto que apresentar vício aparente e/ou irregularidades que impeçam sua utilização à finalidade a que se destina, no prazo estabelecido neste termo, após o recebimento da solicitação formal emitida pela Contratante;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no Setor Competente, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- f. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste sub item não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste termo;
- g. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, acerca do objeto contratado, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- h. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação que sejam compatíveis com as obrigações assumidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



- i. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações;
- j. Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela contratante, pertinentes à execução do objeto, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizandose pelo produto fornecido, nos termos da legislação vigente;
- l. Indicar expressamente a Casa Militar da Governadoria, por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, os nomes, e-mails e telefones de contato do(s) funcionário(s) que atenderá(ao) as solicitações acerca do objeto contratado, que prestará(ao) esclarecimentos e atenderá(ao) às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário.
- m. O(s) Preposto(s) indicado(s) pela Contratada deverá ser aprovado pela CONTRATANTE. Em caso de sua falta ou impedimento, o mesmo deverá ser substituído por outro, cujo nome será também comunicado, expressamente, à aprovação da fiscalização;
- n. O(s) preposto(s) deverá(ão):
  - 1. Acompanhar a execução do objeto;
  - 2. Assegurar que as políticas, normas e procedimentos da CONTRATANTE sejam respeitados e acatados pelos profissionais da CONTRATADA;
  - 3. Informar à Fiscalização da Contratante eventuais problemas que possam impedir o bom andamento da execução do objeto;
- p. É expressamente vedada à CONTRATADA:
  - 1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto;
  - 2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
  - 3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuênciam da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- q. Sujectar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;
- r. Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social.
- s. Providenciar para que seu(s) preposto(s,) quando do fornecimento de qualquer dos itens a CONTRATANTE, esteja(m) devidamente uniformizado(s), calçado(s) e portando crachá que o(s) identifique adequadamente.
- t. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a Casa Militar da Governadoria solicitar sobre a entrega contratada.
- u. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



empregados ou prepostos no desempenho das funções destinadas ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estas, ainda que verificado o acidente em dependência da **CONTRATANTE**.

v. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas, em decorrência do descumprimento, de sua parte, de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento.

x. Receber o pagamento pelo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas neste instrumento.

z. Responsabilizar-se pela garantia e métodos empregados no objeto contratado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.**

**8.1.** A responsabilidade pelos danos causados por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do **CONTRATADO**.

**8.2.** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros é exclusivamente sua.

**8.3.** O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**9.1** Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PENALIDADE</b>
<p><b>a.</b> Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p><b>Advertência*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Impedimento de licitar e contratar</i>”.</p>
<p><b>b.</b> Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao <b>CONTRATANTE</b> ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p><b>c.</b> Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p><b>d.</b> Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p><b>e.</b> Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p><b>f.</b> Ensejar o retardamento da execução ou da</p>	<p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
<p><b>g.</b> Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p><b>h.</b> Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p><b>i.</b> Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p><b>j.</b> Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p><b>k.</b> Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>

**9.2** O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**9.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

<b>Multa</b>	
<b>Moratória</b>	<b>Compensatória</b>
<p><b>a.</b> 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>10 dias corridos</b>.</p>	<p>5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

**9.5.** Antes da aplicação das sanções, o **CONTRATADO** será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao **CONTRATADO**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**9.7.** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **10 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**9.8.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.9.** A aplicação das sanções deve observar:

- A natureza e gravidade da infração.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



- b. As peculiaridades do caso.
  - c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
  - d. Os danos causados ao **CONTRATANTE**.
  - e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10.** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
- 9.11.** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.12.** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.14.** Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.
- 9.15.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).
- 9.16.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as **PARTES** forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**11.3.** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**11.4.** Na hipótese do item 12.3, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

**11.5.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**11.6.** A rescisão administrativa e consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

**12.3.** O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERPRETAÇÃO

**13.1.** As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

**14.1.** Observado o disposto na Cláusula 13.1, permanecendo o conflito de interesse, as **PARTES** se comprometem a submeter à disputa *preferencialmente* à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

**15.1.** O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), conforme preceitua o art. 94, I, II e o publicará no Diário Oficial do Estado (jornal de grande circulação) em forma de extrato.

**15.2.** Os prazos contidos no item 15.1 são contados da data da assinatura do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**16.1.** O contrato terá vigência de xx (xxxx) meses, com início em xx/xx/xxx e término em xx/xx/xxxx.

**16.2.** O contrato não será prorrogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**17.1.** O contrato será reajustado pelo índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com os arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

**17.2.** O reajuste contratual ocorrerá desde que transcorrido 12 meses da data base vinculada a data do orçamento estimado e será realizado por simples apostila.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**18.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**19.1** A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da **CONTRATANTE**, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**20.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme Parecer **Jurídico nº XXX/2024 – AJUR**, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br) Contato: 3251-2522

Identificador de autenticação: 16E273F9EDB.4DD.D333CD6D1A06478F78

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/593676 Anexo/Sequencial: 42



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



**21.1.** De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**22.1.** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

**22.2.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuênciam aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

**22.3.** Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO**

**23.1.** Contratada: XXXX

**23.2.** Contratante: **Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará**, Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, Telefone: (91) 3251-2522/3251-2523, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO**

**24.1.** É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 14.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA  
**CONTRATANTE**

XXXX  
CNPJ: XXX  
**CONTRATADA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Eletrônica: nº 008/2024

Processo Nº 2024/593676

Razão Social:			
CNPJ/MF:	Tel.:		
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	c/c:	

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF/MF:	Cargo/Função:		
RG nº:	Expedido por:	Naturalidade:	Nacionalidade:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais personalizados em conformidade com as descrições técnicas elencadas, com o fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Total
1	<b>CERTIFICADO DOS ALUNOS, INSTRUTORES e COORDENADORES E MERITOCRACIA</b>  Personalizado em cores (3 modelos: aluno, instrutor e coordenador, e meritocracia), confeccionado em papel couchê 300g, tamanho A4 (297mmX210mm), impressão 4x4 frente e verso, conforme modelos no anexo 01	100		
2	<b>PASTAS ZIP ZAP</b>  Confecção de Pastas transparentes de plástico, personalizadas, medindo 36cm x 26,9cm, com logo da casa militar colorido medindo 18x9,5 e centralizado na pasta. Modelo conforme anexo 02.	70		

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 16E273F.9EDB.4DD.D333CD6D1A06478F78

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/593676 Anexo/Sequencial: 42



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	<b>BLOCO DE FOLHAS A5 TIMBRADAS</b>			
<b>3</b>	confecção de blocos Papeis destacáveis, personalizados com o timbre da Casa Militar, coloridos, com marca d'água, tamanho do papel: A5 (148mmx210mm) em papel sulfite 75g. Modelo conforme anexo 03.	2000		
<b>4</b>	....	...		
		<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante legal

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 16E273F.9EDB.4DD.D333CD6D1A06478F78  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2024/593676 Anexo/Sequencial: 42



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**MODELO DE RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES**

**Cotação Eletrônica: nº 008/2024**

**Processo Nº 2024/593676**

**1. Condições de participação**

**1.1.** Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**1.2.** Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**2. Declarações para fins de habilitação**

**2.1.** Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

**2.2.** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

**2.3.** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**2.4.** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**2.5.** Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**

**3.1.** Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

**3.2.** Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 16E273F.9EDB.4DD.D333CD6D1A06478F78

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/593676 Anexo/Sequencial: 42



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 411/2024 – AJUR/CMG-PA, de 01 de agosto de 2024.

Nº da Cotação Eletrônica: 008/2024 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2024/593676;

**Partes:** CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ: 35.215.241/0001-32.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais personalizados, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

**Valor total:** R\$ 9.655,50 (nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade	2245 – Capacitação de Servidores Públicos.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.16 – Material de Consumo / Material de Expediente 3.3.90.30.21 – Material de Consumo / Material de Copa e Cozinha 3.3.90.30.44 – Material de Consumo / Material de Sinalização Visual e Outros
Funcional Programático	04.128.1508.2245
Fonte de Recurso	01500000001 / 01501000001 / 02500000001 – 000000 e 006356

Belém-PA, 06 de agosto de 2024.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: 2DE55EB.0007.FC2.E899D17FE243D6509B  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2024/593676 Anexo/Sequencial: 54



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o Parecer Jurídico Nº 411/2024 – AJUR/CMG-PA, de 01 de agosto de 2024, constante no Processo Administrativo PAE: 2024/593676 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 008/2024 – CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais personalizados, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Belém-PA, 06 de agosto de 2024.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: 2DE55EB.0007.FC2.E899D17FE243D6509B  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2024/593676 Anexo/Sequencial: 54

SEEL, ocorrida através da Portaria nº 1.468/2024-CCG, de 5 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.886, de 8 de julho de 2024, a contar de 3 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 7 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### **PORATARIA N° 1.693/2024-CCG, DE 7 DE AGOSTO DE 2024**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/961515,

R E S O L V E:

nomear DENIELLE GEMAUQUE GASPAR para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 3 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 7 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### **PORATARIA N° 1.694/2024-CCG, DE 7 DE AGOSTO DE 2024**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/863145,

R E S O L V E:

I. exonerar HANNAH LETÍCIA DO AMARAL GODINHO do cargo em comissão de Assistente Regional Técnico Administrativo, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

II. nomear LARISSA DE ABREU LIMA para exercer o cargo em comissão de Assistente Regional Técnico Administrativo, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 7 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### **PORATARIA N° 1.695/2024-CCG, DE 7 DE AGOSTO DE 2024**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/863145,

R E S O L V E:

I. exonerar JERUSALÉM LOIOLA POJO do cargo em comissão de Assessor Técnico, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

II. nomear HANNAH LETÍCIA DO AMARAL GODINHO para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 7 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### **PORATARIA N° 1.696/2024-CCG, DE 7 DE AGOSTO DE 2024**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/962464,

R E S O L V E:

nomear CRISTIAN CAIO SILVA MOREIRA para exercer o cargo em comissão de Secretário, GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 7 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### **PORATARIA N° 1.697/2024-CCG, DE 7 DE AGOSTO DE 2024**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/961550,

R E S O L V E:

I. exonerar DOUGLAS GOMES DE SOUZA do cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Casa Civil da Governadoria do Estado.

Identificador de autenticação: 4A6F126.C907.2B0.93262CA4754BFFD934

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/593676 Anexo/Sequencial: 55

II. exonerar PAULA TAMIRE GOMES BORGES para exercer o cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Casa Civil da Governadoria do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 7 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### **PORATARIA N° 1.698/2024-CCG, DE 7 DE AGOSTO DE 2024**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/961550,

R E S O L V E:

nomear DOUGLAS GOMES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Núcleo, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Casa Civil da Governadoria do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 7 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### **PORATARIA N° 1.699/2024-CCG, DE 7 DE AGOSTO DE 2024**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

nomear JERUSALÉM LOIOLA POJO para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria Extraordinária de Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 7 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### **PORATARIA N° 1.700/2024-CCG, DE 7 DE AGOSTO DE 2024**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

nomear KARINA MONIQUE ROSÁRIO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, com lotação no Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IASEP).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 7 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### **PORATARIA N° 1.701/2024-CCG, DE 7 DE AGOSTO DE 2024**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

relocar DIE ARI FIGUEIREDO FONTES, Assessor Especial I, na Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 7 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1107635

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 411/2024 – AJUR/CMG-PA, de 01 de agosto de 2024.

Nº da Cotação Eletrônica: 008/2024 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2024/593676;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ: 35.215.241/0001-32. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais personalizados, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Valor total: R\$ 9.655,50 (nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	2245 – Capacitação de Servidores Públicos.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.16 – Material de Consumo / Material de Expediente 3.3.90.30.21 – Material de Consumo / Material de Copia e Cozinha 3.3.90.30.44 – Material de Consumo / Material de Sinalização Visual e Outros
Funcional Programático	04.128.1508.2245
Fonte de Recurso	0150000001 / 0150100001 / 0250000001 - 000000 e 006356

Belém-PA, 06 de agosto de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1107192**

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 411/2024 – AJUR/CMG-PA, de 01 de agosto de 2024, constante no Processo Administrativo PAE: 2024/593676 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 008/2024 – CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais personalizados, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Belém-PA, 06 de agosto de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1107202**

#### EXTRATO DE PORTARIA Nº 1483/2024 – DI/CMG,

**DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

Objetivo: com o intuito de participar de curso de capacitação;; Destino: GOIÂNIA/GO; Período; 27 a 31/08/2024; Quantidade de diárias; 5 (alimentação) 4 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Pedro da Silva Miranda; SD PM; 54192337/3; NCI; 274,53; 2.470,77. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues;

#### EXTRATO DE PORTARIA Nº 1484/2024 – DI/CMG,

**DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

Objetivo: com o intuito de participar de curso de capacitação; Destino: GOIÂNIA/GO; Período; 27 a 31/08/2024; Quantidade de diárias; 4,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Rayssa Caroline da Conceição Ribeiro; Coordenador; 5954954/3; DAC; 527,10; 2.371,95; Bárbara Michele Teles Barros; Assessor Administrativo III; 5959700/2; DAC; 527,10; 2.371,95; Júlia Baptista Barros; Assessor Administrativo III; 5979788/2; AJUR; 527,10; 2.371,95. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues;

#### EXTRATO DE PORTARIA Nº 1485/2024 – DI/CMG,

**DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: AURORA DO PARÁ/PA; Período; 07/08/2024; Quantidade de diárias; 1 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Renan da Silva Pinho; SD PM; 5922322/5; DGA; 131,76; 131,76. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues;

Identificador de autenticação: 4A6F126.C907.2B0.93262CA4754BF9D934

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/593676 Anexo/Sequencial: 55

#### EXTRATO DE PORTARIA Nº 1486/2024 – DI/CMG, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: AURORA DO PARÁ/PA; Período; 07 a 12/08/2024; Quantidade de diárias; 6 (alimentação) 5 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Raquel Moraes Galvão de Sousa; 2º SGT PM R/R; 5703247/2; DGA; 146,87; 1.615,57. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues;

#### EXTRATO DE PORTARIA Nº 064/2024 – SF/CMG, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Suprido: JONAS VILHENA CARDOSO, MF nº 6401646/3. Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 8.800,00; Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – R\$ 8.800,00; Fonte de recurso: 0150; Ordenador de Despesa: Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues – CEL QOPM.

#### PORTARIA Nº 169/2024 – GAB/CMG, DE 20 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/487034;

##### RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, com ônus para o estado requisitante, o SD PM RG 43398 WALTER DE SOUSA FERREIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, DE 20 DE MAIO DE 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

\*Republicado por ter saído com incorreção no DOE 35.826 de 21/05/2024.

**Protocolo: 1107629**

## VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

#### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 101/2024-GVG DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.266, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e o Decreto nº.1.462 de 12 de abril de 2021;

##### RESOLVE:

CONCEDER a servidora CATARINA NOGUEIRA NASCIMENTO matrícula nº 5956775-3, 15 (quinze) dias de férias regulamentares no período de 26/08/2024 a 09/09/2024, referente ao exercício de 13/03/2023 a 12/03/2024

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Shirley Santos Araújo

Diretora Geral

**Protocolo: 1107587**

#### PORTARIA Nº 097/2024-GVG DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.266, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e o Decreto nº.1.462 de 12 de abril de 2021;

##### RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JORGE IVAN SILVA DE FREITAS, matrícula nº 839094/1, 30 (trinta) dias de férias no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, referente ao exercício de 16/03/2022 a 15/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Shirley Santos Araújo

Diretora Geral

**Protocolo: 1107589**